

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Cargo: Auxiliar Administrativo**

<b>29º</b>	MERILIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
------------	-------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual, Federal e Polícia Civil;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato (a), podendo ser chamado (a) o (a) candidato (a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao (a) candidato (a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua Desistência pelo e-mail [rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br), dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, torna público que em referência ao Pregão Eletrônico nº 253/2021, cujo objeto é a aquisição de agendas e calendários, decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 14 de janeiro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventualde calendário e agenda. O valor máximo da licitação é de R\$ 16.785,00, (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco

reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 3 de janeiro de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 001/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando o requerimento do servidor,

**R E S O L V E**

**Conceder licença especial remunerada** de 3 (três) meses, pelo período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013, ao servidor MAURÍCIO CHIZINI BARRETO, matrícula 55751-00, ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, com fruição no período de 03/01/2022 a 04/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de janeiro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**D E C R E T O N° 400.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Exonerar** o servidor AGERICO ANIBAL CARNEIRO PRESTES, portador da cédula de identidade nº RG- 4.227.848-3/PR, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir desta data, com o consequente retorno ao exercício do respectivo cargo efetivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de janeiro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**D E C R E T O N° 401.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** FABIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº RG-9.558.940-5/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir desta data, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 03 de janeiro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**EMPRESA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV)

**CNPJ:** 05.763.089/0001-61

**OBJETO:** Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

**VALOR:** taxa mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), com reajuste de acordo com as normas federais.

**VIGÊNCIA:** 60 meses.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso I, e artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se na necessidade para contratação da empresa de tecnologia e informações da Previdência – DATAPREV, para utilização do sistema COMPREV. Esta contratação está prevista no art. 18 do Decreto Federal 10.188 de 2019 e na Portaria 15.829 de 02 de julho de 2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho. O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela DATAPREV na modalidade SaaS (Software as a Service).

**DETERMINAÇÃO:** Verificando a importância para o RPPS de Tibagi deste evento por meios dos parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade de licitação nos termos desta justificativa. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 03 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**ANA MERY NACONEZI**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**D E C R E T O**

**Nº 001/2022**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, conforme valores constantes da Lei Municipal nº 2.900 de 16/12/2021, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, dar-se-á mensalmente, conforme estipulado pelos anexos constantes deste Decreto e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reduzido no mês seguinte.

**Art. 3º** - A Execução Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2022, foi programada conforme a média executada nos últimos Exercícios Financeiros do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Tibagi, 03 de janeiro de 2022.

**PAULO CESAR MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal


Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: camtbg@terra.com.br - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)



**Câmara Municipal de Tibagi - 2022**  
**Cronograma de desembolso por cotas de despesa**  
**Previsto**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	635.246,50	344.428,10	375.134,50	344.074,90	574.074,90	510.246,50	384.074,90	311.074,90	864.074,90	274.074,90	870.206,50	705.288,50	6.192.000,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.200,00	153.869,00	154.440,00	153.862,00	153.862,00	343.200,00	153.862,00	153.862,00	153.862,00	153.862,00	429.000,00	514.800,00	2.860.000,00
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00	21.520,00	21.520,00	21.480,00	21.480,00	48.000,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	60.000,00	72.000,00	400.000,00
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00
3.1.90.67.00.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.1.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.640,00	14.688,00	14.688,00	14.606,40	14.606,40	32.640,00	14.606,40	14.606,40	14.606,40	14.606,40	40.800,00	48.960,00	272.000,00
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	8.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	30.000,00	11.000,00	200.000,00
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	50.000,00
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	32.400,00	9.000,00	300.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	6.000,00	120.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	25.000,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>635.246,50</b>	<b>344.428,10</b>	<b>375.134,50</b>	<b>344.074,90</b>	<b>574.074,90</b>	<b>510.246,50</b>	<b>384.074,90</b>	<b>311.074,90</b>	<b>864.074,90</b>	<b>274.074,90</b>	<b>870.206,50</b>	<b>705.288,50</b>	<b>6.192.000,00</b>

Créditos de seleção  
Relatório: Por fonte de recurso  
Período: Mensal

  
**Elaine de F. Ruiz Souta**  
CONTADOR(A)-CRC-PR 053739-0-2  
CPF 040.264.539-58

Emitido por: ELAINE DE FÁTIMA RUIZ SOUTA, na versão: 55281

17/12/2021 15:14:18



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**D E C R E T O**

**Nº 002/2022**

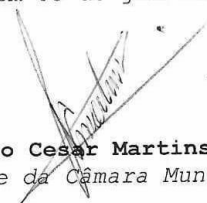
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.774/2019;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA EXECUTIVA DIRETORA - Nível 017** integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, a partir de 01/01/2022, ORLANDO GOMES PEDROSO JUNIOR, portador do CI/RG nº5783716-0, do CPF: 018.628.109-90.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desde 01/01/2022.

Tibagi, em 03 de janeiro de 2022.



**Paulo Cesar Martins**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO

Nº 003/2022


O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.774/2019;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeada a contar da data de 03/01/2022, **SOLANGE FERNANDES CORREIA CARNEIRO**, portadora do RG nº 78257105, CPF:040.133.389-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA EXECUTIVA DIRETORA - Nível 017** integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, constante no anexo II da Lei nº2774 de 07/11/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 03 de JANEIRO de 2022.



**Paulo Cesar Martins**  
Presidente

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: camtbg@terra.com.br - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)





# *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 004/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, tendo em vista a necessidade de compor grupo de trabalho a ser incumbido do Recebimento de Bens no âmbito do Poder Legislativo no curso do exercício financeiro de 2022;

### DECRETA

**Art. 1º** - Constituí a **Comissão Incumbida do Recebimento de Bens**, a ser composta pelos servidores Luciane do Rocio Becher e Danielson Pacheco dos Santos no âmbito do Poder Legislativo no curso do exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - Fica atribuída a Função Gratificada descrita no Art. 15, alínea "d", constante na Lei nº2.774/2019, à servidora; **Luciane do Rocio Becher**, para o desempenho da função.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/01/2022.

Tibagi, em 03 de Janeiro de 2022.

**PAULO CÉSAR MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: camtbgi@terra.com.br - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO**  
**Nº005/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, em conformidade com as disposições do art. 95 e 96 da Lei Orgânica do Município de Tibagi;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Constituí a **Comissão de Avaliação e Controle dos Bens Patrimoniais** pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Tibagi, a ser composta pelos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliano Wosniak e Luciane do Rocio Becher, que será presidido pela primeira e secretariado pelo segundo, com a finalidade de promover o levantamento, acompanhamento e avaliação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo no presente exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/01/2022.

Tibagi, em 03 de Janeiro de 2022

**PAULO CESAR MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR*  
*e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br*



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO**  
**Nº 006/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, com base no disposto no art. 27 da Lei nº 2.774 de 07/11/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º** Constituí a **Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional**, devendo esta ser composta através dos servidores: Elaine de Fátima Ruiz Souta, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão e o Vereador Presidente da Câmara Municipal, os quais ficam incumbidos do processo de avaliação e desempenho funcional dos servidores do Poder Legislativo no curso do exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/01/2022.

Câmara Municipal de Tibagi, em 03 de Janeiro de 2022.



**PAULO CESAR MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal

*Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR*  
*e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br*



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO**  
**Nº007/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, em cumprimento ao que dispõe o art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a necessidade de compor grupo de trabalho a ser incumbido dos Processos Licitatórios deste Poder Legislativo no exercício de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Constituí a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Tibagi – Paraná, devendo esta a ser composta pelos servidores; Ricardo Luiz Rios Brandão, Sandro Antunes Ribeiro e Danielson Pacheco dos Santos para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, com a finalidade de proceder o processamento e julgamento de inscrições em registros cadastrais, alterações e cancelamentos, bem como de propostas relativas às licitações a serem promovidas pela Câmara Municipal de Tibagi – Paraná durante o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º.** Fica atribuída a Função Gratificada constante na alínea “b” do Art. 15 da Lei nº2.774 de 07 de Novembro de 2019, ao Servidor Ricardo Luiz Rios Brandão, e alínea “c” do mesmo artigo, ao servidor Sandro Antunes Ribeiro, para desempenhar as atribuições de membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01/01/2022.

Câmara Municipal de Tibagi, em 03 de Janeiro de 2022.



**PAULO CESAR MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br